



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001-01/2021**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS** através de seu Prefeito Municipal, **SANDRO RANIERI HERRMANN**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art 14, da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e 04/15, através da Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 8.666/93. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, no horário das 8horas às 11horas e das 13horas e 30minutos às 16horas e 30minutos**, na Prefeitura Municipal de Colinas, no Setor de Licitações, na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro Administrativo, Colinas/RS. **A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 30 de março de 2021, às 9horas, no endereço supracitado.**

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **anexo I**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

### **2. FONTE DE RECURSO**

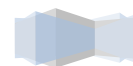
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida própria do Município.

### **3. DOS ENVELOPES**

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

##### **3.1.1 - DOS GRUPOS FORMAIS – DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

1. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
6. Alvará de localização fornecido pelo município de origem, bem como a Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
9. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;





10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
11. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **3.1.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.1.3 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES – DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS**

1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **ANEXO III.**

### **4. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se os quantitativos não tiverem sido consumidos em sua totalidade.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da servidora **KÁTIA JACHETTI BATTISTI.**

### **5. PAGAMENTO**





6. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

As despesas provenientes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL**

**2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)**

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Colinas/RS, no Setor de Licitações, telefone (51) 3760-4000 ou pelo e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br), no horário compreendido das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

**6.2.** Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

**6.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

**6.4.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**6.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**6.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**



**6.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo II**, da mencionada Resolução do FNDE.

## **7 – PENALIDADES**

**7.1** - A recusa injusta do Proponente vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

**7.2** - As multas serão descontadas de créditos eventuais do Proponente ou lançadas como dívida não-tributária e cobradas judicialmente.

**7.3** - Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência ( prazo de dois dias para regularizar);

II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;

III – rescisão do contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Colinas.

**7.4** - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

**7.5** - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**7.6** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**7.7** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**7.8** - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** - Das decisões proferidas decorrentes do presente chamado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

## **9 – ANEXOS**

**9.1** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** – Relação Gêneros Alimentícios

**ANEXO II** - Minuta de Contrato

**ANEXO II** - Projeto de Venda

## **16 - DAS INFORMAÇÕES:**

**16.1** - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, pelo telefone (51) 3760-4000.

Colinas, RS, 11 de março de 2021.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### Relação Produtos Agricultura Familiar

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	Total
1	Kg	<b>Abacate</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	120
2	Kg	<b>Abóbora, 1ª qualidade</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	60
3	Kg	<b>Abobrinha italiana</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	50
4	Kg	<b>Acerola</b> , frutas íntegras, grau médio de amadurecimento, limpas e sem perfurações.	50
5	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	50
6	Molho	<b>Agrião</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	25
7	Kg	<b>Aipim</b> , limpo.	180
8	Pés	<b>Alface</b> , folhas íntegras, frescas e limpas.	280
9	Kg	<b>Alho graúdo</b> , sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos.	14
10	Molho	<b>Almeirão</b> , folhas íntegras, frescas e limpas.	13
11	Kg	<b>Amendoim</b> , unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	70
12	Unid.	<b>Ananás</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	20
13	Kg	<b>Banana prata</b> unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	750
14	Kg	<b>Batata doce</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.	160
15	Kg	<b>Batata inglesa</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.	280
16	Kg	<b>Bergamota comum</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	410
17	Kg	<b>Bergamota do céu</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	185
18	kg	<b>Bergamota montenegrina</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento, sem rachaduras e perfurações, de 1ª qualidade.	410
19	Kg	<b>Bergamota Poncam</b> , unidade íntegras, grau médio de amadurecimento.	300
20	Kg	<b>Berinjela</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	28
21	Kg	<b>Beterraba</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	175
22	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Amendoim</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	250





23	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Canela</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
24	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
25	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Fubá</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
26	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Manteiga</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
27	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Mel</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
28	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Melado</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	175
29	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Natal</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	280
30	pacote	<b>Biscoito de manteiga com chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	280
31	pacote	<b>Biscoito de manteiga com goiaba</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	280
32	Pacote	<b>Biscoito de polvilho com coco</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	200
33	pacotes	<b>Biscoito fubá com chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	230



34	Pacote	<b>Biscoito rosquete</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	<b>200</b>
35	Pacote	<b>Biscoito zero lactose</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	<b>105</b>
36	Molho	<b>Brócolis</b> , molhos frescos e limpos, com cor característica.	<b>165</b>
37	Kg	<b>Caqui</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	<b>200</b>
38	Kg	<b>Carambola</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	<b>50</b>
39	Kg	<b>Carne defumada</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.	<b>41</b>
40	Kg	<b>Carne suína de 1ª</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto. Aprovação do SIM.	<b>105</b>
41	Kg	<b>Cebola</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações, tamanho médio.	<b>300</b>
42	Kg	<b>Cenoura</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	<b>140</b>
43	Kg	<b>Chuchu</b> , unidades íntegras, tamanho médio.	<b>100</b>
44	Molho	<b>Condimentos - Folhas de Louro</b> , molhos frescos.	<b>20</b>
45	Molho	<b>Condimentos - Manjerona</b> , molhos frescos.	<b>20</b>
46	Und	<b>Conserva de legumes</b> , potes de vidro com 3240g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	<b>100</b>
47	Unid.	<b>Couve chinesa</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	<b>85</b>
48	Molho	<b>Couve folha</b> , unidades íntegras, frescas e limpas	<b>65</b>
49	Unid.	<b>Couve-flor</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	<b>140</b>
50	Kg	<b>Coxa com sobrecoxa de frango</b> . Congelada. Embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e validade. Aprovação do SIM.	<b>280</b>
51	Unid	<b>Creme de leite, balde de 3,5 Kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	<b>25</b>
52	Kg.	<b>Cuca tipo caseiro recheio de chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	<b>140</b>
53	Kg.	<b>Cuca tipo caseiro recheio de doce de leite</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	<b>140</b>
54	Kg	<b>Cuca tipo caseiro recheio de requeijão</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	<b>140</b>





55	Kg	<b>Cuca tipo caseiro recheio de uva</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	140
56	Kg	<b>Cuca tipo caseiro recheio de coco</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	140
57	Kg	<b>Cuca tipo caseiro sem recheio</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 700 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	240
58	Unid	<b>Doce de fruta industrializado tipo colonial</b> , pote de 2Kg, sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	14
59	Und	<b>Doce de frutas/chimia</b> , sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	95
60	Pote	<b>Doce de leite</b> , pote de 4,5kg a 4,8 Kg, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	60
61	Kg	<b>Ervilha</b> , vagens frescas e limpas.	35
62	Molho	<b>Espinafre, em molhos</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	95
63	Kg	<b>Feijão carioca</b> , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	45
64	Kg	<b>Feijão preto</b> , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	160
65	kg	<b>Geleia de frutas, sem açúcar</b> , sabores sortidos com identificação do produto, rotulo e com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	20
66	Und	<b>Geléia de frutas</b> , sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	90
67	Kg	<b>Goiaba</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	90
68	Kg	<b>Jabuticaba</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	41
69	Kg	<b>Laranja de umbigo</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	960
70	Kg	<b>Laranja do céu</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	680
71	Kg	<b>Laranja suco</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	680
72	Kg	<b>Laranja valência</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	680
73	Unid	<b>Leite em pó integral, embalagem plástica atóxica de 1 kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75
74	Lt	<b>Leite integral longa vida</b> , litro, em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	1300



75	Lt	<b>Leite UHT Integral Zero Lactose</b> , em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	25
76	Kg	<b>Limão TAITI</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.	90
77	Kg	<b>Linguíça</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.	41
78	Kg	<b>Mamão</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isento de perfurações.	105
79	Kg	<b>Maracujá</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	55
80	Kg	<b>Massa/macarrão caseiro colonial</b> . Resfriada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	105
81	Kg	<b>Mel</b> , fresco, embalado em embalagem plástica com rotulagem.	22
82	Kg	<b>Melado de cana</b> , produto 100% natural, batido embalagem atóxica de 0,5 kg, com identificação do produto.	65
83	kg	<b>Melancia</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.	320
84	Kg	<b>Melão de neve</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	145
85	Kg	<b>Melão doce</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	220
86	Unid.	<b>Milho verde espiga</b> , firmes, sem machucados, unidades.	1110
87	Kg	<b>Moranga</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	60
88	Kg	<b>Moranginho</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	200
89	Kg	<b>Nabo</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	41
90	Kg	<b>Nozes</b> , com casca.	64
91	dz	<b>Ovos de galinha grandes</b> inteiros sem rachaduras e limpos . Embalagem com data de validade	400
92	Kg	<b>Pão colorido</b> , macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.	210
93	Kg	<b>Pão de abóbora</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	200
94	Kg	<b>Pão de aipim</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	275



		unidades de 700 g.	
95	Kg	<b>Pão de beterraba</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	225
96	Kg	<b>Pão de cenoura</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	200
97	kg	<b>Pão de milho</b> fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.	200
98	Kg	<b>Peito de frango</b> , kg congelado, desossado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, validade.	180
99	Kg	<b>Pepino conserva</b> , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	95
100	Kg	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	70
101	Kg	<b>Pêssego</b> , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	120
102	Kg	<b>Pimentão</b> , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	42
103	Kg	<b>Pipoca</b> , íntegras, sem rachaduras e perfurações.	55
104	Kg	<b>Quiabo</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	25
105	Kg	<b>Queijo mussarela</b> , industrializado, fatiado com identificação do produto, validade.	115
106	Molho	<b>Rabanete</b> , molhos, íntegros, frescos, limpos, isento de perfurações.	145
107	Molho	<b>Radite</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	41
108	Kg	<b>Repolho roxo</b> , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	155
109	Kg	<b>Repolho verde</b> , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	155
110	Pacote	<b>Rosca de polvilho azedo</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	370
111	Molho	<b>Rúcula, molhos</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	70
112	Kg	<b>Salsicha de frango, congelada</b> , embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade.	95
113	Litros	Suco de laranja natural, integral, sem adição de açúcar e conservantes, engarrafada conforme legislação específica, embalagem de vidro de 1L. pasteurizado, não fermentado, não alcoólico. Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação.	200
114	Molho	<b>Tempero verde</b> , molhos, frescos.	270
115	Kg	<b>Tomate cereja</b> , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	125



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

<b>116</b>	<b>Kg</b>	<b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	<b>270</b>
<b>117</b>	<b>Kg</b>	<b>Uva</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	<b>185</b>
<b>118</b>	<b>Kg</b>	<b>Vagem</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	<b>120</b>





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS N.º ...-01/2021 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 94.706.140/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001-01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da solicitação das Escolas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses após assinatura do presente contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será



identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário Divulgado na CP	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>					

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Contratante não fica obrigada a adquirir a totalidade das quantidades especificadas, e poderá haver acréscimo, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da servidora **KÁTIA JACHETTI BATTISTI**. A quantidade da(s) mercadoria(s)/produto(s) fornecidos será fiscalizada por um(a) servente ou funcionário(a) de cada escola, nomeado por portaria para tal fim





**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL**

**2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 6 (seis) meses após assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência ( prazo de dois dias para regularizar);
- II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;
- III – rescisão do contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Colinas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:**

Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:**





É competente o Foro da Comarca de Estrela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA(S)(Grupo Formal)

---

CONTRATADO(S)(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2017

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
		5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS		2. Cadastro no SIBRATER: 0049 - RS - EMATER/RS	
Endereço: RUA OLAVO BILAC, nº 370		Município: Colinas	5. CEP: 95895-000
6. CNPJ: 89.161.475/0001-73	7. E-mail: emcolina@emater.tche.br		8. DDD/Fone: (51) 3760 4012





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	CGC: 94706140/0001 -23	Município: COLINAS
Endereço: RUA OLAVO BILAC 370 CENTRO COLINAS	5.DDD/Fone: (51) 3760 4000	
Nome do representante e email: Sandro R. Hermann email: prefeito@colinasrs.com.br	7.CPF: 495 546 110 72	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidad	6. Valor Total
<b>1 Airton Jose Petter</b>	Mel	kg	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
					<b>Total agricultor R\$ 440,00</b>
<b>2 Elias Muller</b>	Banana prata	kg	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
					<b>Total agricultor R\$ 3.400,00</b>
<b>3 Irene Corotto Dannebrock</b>	Abobrinha	kg	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
	Alface	pés	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
	Alho	kg	8	R\$ 23,52	R\$ 188,16
	Almeirão	molho	17	R\$ 6,40	R\$ 108,80
	Batata doce	kg	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
	Bergamota comum	kg	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
	Bergamota do céu	kg	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
	Bergamota ponkan	kg	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
	Berinjela	kg	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
	Beterraba	kg	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
	Brócolis	molho	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
	Caqui	kg	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
	Carambola	kg	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	Cenoura	kg	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
	Chuchu	kg	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
	Condimentos- Louro	molho	13	R\$ 2,00	R\$ 26,00
	Condimentos- Manjerona	molho	13	R\$ 2,00	R\$ 26,00
	Couve chinesa	unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
	Couve-flor	unidade	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
	Couve-folha	molho	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
	Espinafre	molho	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
	Jabuticaba	kg	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
	Laranja do céu	kg	325	R\$ 3,82	R\$ 1.241,50
	Laranja suco	kg	250	R\$ 3,06	R\$ 765,00
	Laranja umbigo	kg	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
	Laranja valência	kg	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
	Limão Taiti	kg	35	R\$ 4,66	R\$ 163,10
	Melão de neve	kg	80	R\$ 4,83	R\$ 386,40
	Melão doce	kg	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
	Moranga	kg	25	R\$ 3,12	R\$ 78,00
	Pepino salada	kg	45	R\$ 3,64	R\$ 163,80
	Pimentão	kg	21	R\$ 5,92	R\$ 124,32
	Rabanete	kg	75	R\$ 4,11	R\$ 308,25
	Repolho roxo	kg	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
	Repolho verde	kg	120	R\$ 3,78	R\$ 453,60
	Rúcula	molho	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
	Tempero verde	molho	110	R\$ 1,93	R\$ 212,30
	Tomate	kg	140	R\$ 6,25	R\$ 875,00
	Tomate cereja	kg	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
	Vagem	kg	65	R\$ 8,77	R\$ 570,05
					<b>Total agricultor R\$ 19.222,53</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

4	Lourdes Reni Scharb	Abacate	kg	75	R\$	4,24	R\$	318,00
		Abobora	kg	21	R\$	1,97	R\$	41,37
		Agrião	molho	30	R\$	5,25	R\$	157,50
		Alface	pés	80	R\$	2,50	R\$	200,00
		Banana	kg	50	R\$	3,40	R\$	170,00
		Bergamota comum	kg	100	R\$	3,84	R\$	384,00
		Bergamota do céu	kg	100	R\$	3,52	R\$	352,00
		Bergamota montenegrina	kg	500	R\$	4,50	R\$	2.250,00
		Bergamota ponkan	kg	70	R\$	3,96	R\$	277,20
		Beterraba	kg	40	R\$	3,50	R\$	140,00
		Brócolis	molho	28	R\$	4,98	R\$	139,44
		Caqui	kg	300	R\$	6,00	R\$	1.800,00
		Cenoura	kg	20	R\$	3,96	R\$	79,20
		Couve chinesa	unidade	40	R\$	4,00	R\$	160,00
		Couve flor	unidade	20	R\$	5,10	R\$	102,00
		Couve folha	molho	10	R\$	2,75	R\$	27,50
		Espinafre	molho	45	R\$	3,00	R\$	135,00
		Goiaba	kg	20	R\$	6,90	R\$	138,00
		Laranja do céu	kg	200	R\$	3,82	R\$	764,00
		Laranja suco	kg	350	R\$	3,06	R\$	1.071,00
		Laranja umbigo	kg	300	R\$	4,63	R\$	1.389,00
		Laranja valência	kg	200	R\$	3,00	R\$	600,00
		Limão Taiti	kg	25	R\$	4,66	R\$	116,50
		Melão de neve	kg	30	R\$	4,83	R\$	144,90
		Melão doce	kg	10	R\$	4,75	R\$	47,50
		Milho verde	unidade	500	R\$	2,15	R\$	1.075,00
		Moranga	kg	15	R\$	3,12	R\$	46,80
		Moranginho	kg	230	R\$	25,00	R\$	5.750,00
		Nabo	kg	20	R\$	2,50	R\$	50,00
		Rabanete	molho	30	R\$	4,11	R\$	123,30
		Repolho roxo	kg	40	R\$	4,03	R\$	161,20
Repolho verde	kg	40	R\$	3,78	R\$	151,20		
Rúcula	molho	40	R\$	3,25	R\$	130,00		
Tempero verde	molho	110	R\$	1,93	R\$	212,30		
Tomate cereja	kg	30	R\$	15,00	R\$	450,00		
Tomate	kg	110	R\$	6,25	R\$	687,50		
Vagem	kg	18	R\$	8,77	R\$	157,86		
							<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 19.999,27</b>

5	Maria Irena da Silva Gatermann	Biscoito de Canela	pacote	150	R\$	6,50	R\$	975,00		
		Biscoito de Manteiga	pacote	150	R\$	6,50	R\$	975,00		
		Biscoito Natal	pacote	225	R\$	6,50	R\$	1.462,50		
		Biscoito polvilho c/ coco	pacote	200	R\$	7,35	R\$	1.470,00		
		Biscoito rosquete	pacote	200	R\$	7,35	R\$	1.470,00		
		Biscoito zero lactose	pacote	130	R\$	7,35	R\$	955,50		
		Biscoito manteiga c/ choc	pacote	225	R\$	7,42	R\$	1.669,50		
		Biscoito manteiga c/goiab	pacote	325	R\$	7,35	R\$	2.388,75		
		Cuca recheio de chocolate	kg	80	R\$	13,50	R\$	1.080,00		
		Cuca recheio de coco	kg	80	R\$	13,50	R\$	1.080,00		
		Cuca recheio de requeijão	kg	30	R\$	13,50	R\$	405,00		
		Cuca sem recheio	kg	180	R\$	10,50	R\$	1.890,00		
		Massa caseira colonias	kg	125	R\$	11,00	R\$	1.375,00		
									<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 17.196,25</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

6	Nelson Goldmeier	Abacate	kg	75	R\$	4,24	R\$	318,00
		Abóbora	kg	40	R\$	1,97	R\$	78,80
		Abobrinha	kg	30	R\$	4,23	R\$	126,90
		Acerola	kg	60	R\$	15,00	R\$	900,00
		Alho	kg	6	R\$	23,52	R\$	141,12
		Banana	kg	150	R\$	3,40	R\$	510,00
		Batata doce	kg	150	R\$	3,73	R\$	559,50
		Bergamota comum	kg	200	R\$	3,84	R\$	768,00
		Bergamota do céu	kg	70	R\$	3,52	R\$	246,40
		Bergamota ponkan	kg	100	R\$	3,96	R\$	396,00
		Beterraba	kg	80	R\$	3,50	R\$	280,00
		Brócolis	kg	50	R\$	4,98	R\$	249,00
		Cenoura	kg	45	R\$	3,96	R\$	178,20
		Condimentos – manjerona	molho	12	R\$	2,00	R\$	24,00
		Condimentos- louro	molho	12	R\$	2,00	R\$	24,00
		Chuchu	kg	55	R\$	3,50	R\$	192,50
		Goiaba	kg	50	R\$	6,90	R\$	345,00
		Jabuticaba	kg	25	R\$	17,03	R\$	425,75
		Laranja do céu	kg	325	R\$	3,82	R\$	1.241,50
		Laranja suco	kg	250	R\$	3,06	R\$	765,00
		Laranja umbigo	kg	500	R\$	4,63	R\$	2.315,00
		Laranja valência	kg	350	R\$	3,00	R\$	1.050,00
		Limão Taiti	kg	50	R\$	4,66	R\$	233,00
		Mamão	kg	65	R\$	4,77	R\$	310,05
		Melão de neve	kg	70	R\$	4,83	R\$	338,10
		Milho verde	unidade	850	R\$	2,15	R\$	1.827,50
		Moranga	kg	30	R\$	3,12	R\$	93,60
		Pepino conserva	kg	60	R\$	5,31	R\$	318,60
		Pepino salada	kg	45	R\$	3,64	R\$	163,80
		Pimentão	kg	21	R\$	5,92	R\$	124,32
Rabanete	molho	75	R\$	4,11	R\$	308,25		
Repolho roxo	kg	60	R\$	4,03	R\$	241,80		
Repolho verde	kg	110	R\$	3,78	R\$	415,80		
Tempero verde	molho	110	R\$	1,93	R\$	212,30		
Tomate cereja	kg	50	R\$	15,00	R\$	750,00		
Vagem	kg	50	R\$	8,77	R\$	438,50		
							<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 16.910,29</b>

7	Rafael Horst	Cuca recheio de chocolate	kg	59	R\$	13,50	R\$	796,50		
		Cuca recheio de coco	kg	58	R\$	13,50	R\$	783,00		
		Cuca recheio de doce de leite	kg	130	R\$	15,00	R\$	1.950,00		
		Cuca recheio de requeijão	kg	100	R\$	13,50	R\$	1.350,00		
		Cuca recheio de uva	kg	130	R\$	15,00	R\$	1.950,00		
		Pão de abóbora	kg	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00		
		Pão de aipim	kg	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00		
		Pão de beterraba	kg	180	R\$	14,00	R\$	2.520,00		
		Pão de cenoura	kg	180	R\$	14,00	R\$	2.520,00		
		Pão colorido	kg	180	R\$	14,00	R\$	2.520,00		
									<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 19.989,50</b>

8	Rosimeri Scharb	Açúcar mascavo	kg	50	R\$18,00	R\$	900,00	
		Aipim	kg	250	R\$	6,50	R\$	1.625,00
		Conserva de legumes P	unidade	60	R\$	7,80	R\$	468,00
		Conserva de legumes G	unidade	60	R\$	32,00	R\$	1.920,00
		Doce de fruta colonial P	unidade	7	R\$	12,00	R\$	84,00
		Doce de fruta colonial G	unidade	7	R\$	35,00	R\$	245,00
		Doce de frutas/chimia	unidade	120	R\$	13,95	R\$	1.674,00
		Geléia de frutas sem açúcar	250 g	30	R\$	14,00	R\$	420,00
		Geléia de frutas P	unidade	120	R\$	14,00	R\$	1.680,00
		Melado de cana	kg	80	R\$	14,00	R\$	1.120,00
		Suco de Laranja congelado	500 ml	250	R\$8,00	R\$	2.000,00	





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

9	Vinicius Horst	Biscoito Amendoim	pacote	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
		Biscoito Canela	pacote	46	R\$ 6,50	R\$ 299,00
		Biscoito Chocolate	pacote	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
		Biscoito manteiga	pacote	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
		Biscoito manteiga c/ choc	pacote	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
		Biscoito Mel	pacote	185	R\$ 6,70	R\$ 1.239,50
		Biscoito Melado	pacote	184	R\$ 6,50	R\$ 1.196,00
		Biscoito Natal	pacote	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
		Cuca sem recheio	kg	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
		Pão de Milho	kg	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
		Rosca de polvilho azedo	kg	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
<b>Total agricultor</b>						<b>R\$ 19.346,50</b>
<b>Total do projeto</b>						<b>R\$ 128.640,34</b>

<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		
1	Abacate	kg	150	R\$ 4,24		R\$ 636,00
2	Abóbora	kg	61	R\$ 1,97		R\$ 120,17
3	Abobrinha	kg	60	R\$ 4,23		R\$ 253,80
4	Acerola	kg	60	R\$ 15,00		R\$ 900,00
5	Açúcar Mascavo	kg	50	R\$ 18,00		R\$ 900,00
6	Agrião	molho	30	R\$ 5,25		R\$ 157,50
7	Aipim	kg	250	R\$ 6,50		R\$ 1.625,00
8	Alface	pés	330	R\$ 2,50		R\$ 825,00
9	Alho	kg	14	R\$ 23,52		R\$ 329,28
10	Almeirão	molho	17	R\$ 6,40		R\$ 108,80
11	Banana prata	kg	1.200	R\$ 3,40		R\$ 4.080,00
12	Batata doce	kg	200	R\$ 3,73		R\$ 746,00
13	Bergamota comum	kg	500	R\$ 3,84		R\$ 1.920,00
14	Bergamota do céu	kg	270	R\$ 3,52		R\$ 950,40
15	Bergamota montenegrina	kg	500	R\$ 4,50		R\$ 2.250,00
16	Bergamota ponkan	kg	570	R\$ 3,96		R\$ 2.257,20
17	Berinjela	kg	35	R\$ 6,00		R\$ 210,00
18	Beterraba	kg	200	R\$ 3,50		R\$ 700,00
19	Biscoito caseiro de Amendoim	pacote	300	R\$ 6,50		R\$ 1.950,00
20	Biscoito caseiro de Canela	pacote	196	R\$ 6,50		R\$ 1.274,00
21	Biscoito caseiro de Chocolate	pacote	180	R\$ 6,50		R\$ 1.170,00
22	Biscoito caseiro de Manteiga	pacote	170	R\$ 6,50		R\$ 1.105,00
23	Biscoito caseiro de Mel	pacote	185	R\$ 6,70		R\$ 1.239,50
24	Biscoito caseiro de Melado	pacote	184	R\$ 6,50		R\$ 1.196,00
25	Biscoito caseiro de Natal	pacote	325	R\$ 6,50		R\$ 2.112,50
26	Biscoito de manteiga c/chocolate	pacote	325	R\$ 7,42		R\$ 2.411,50
27	Biscoito de manteiga c/goiaba	pacote	325	R\$ 7,35		R\$ 2.388,75
28	Biscoito polvilho com	pacote	200	R\$ 7,35		R\$ 1.470,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

	coco						
29	Biscoito rosquete	pacote	200		R\$ 7,35		R\$ 1.470,00
30	Biscoito zero lactose	pacote	130		R\$ 7,35		R\$ 955,50
31	Brócolis	molho	178		R\$ 4,98		R\$ 886,44
32	Caqui	kg	425		R\$ 6,00		R\$ 2.550,00
33	Carambola	kg	60		R\$ 10,00		R\$ 600,00
34	Cenoura	kg	115		R\$ 3,96		R\$ 455,40
35	Chuchu	kg	125		R\$ 3,50		R\$ 437,50
36	Condimentos - Louro	molho	25		R\$ 2,00		R\$ 50,00
37	Condimentos- Manjeronas	molho	25		R\$ 2,00		R\$ 50,00
38	Conserva de legumes P	unidade	60		R\$ 7,80		R\$ 468,00
39	Conserva de legumes G	unidade	60		R\$ 32,00		R\$ 1.920,00
40	Couve chinesa	unidade	100		R\$ 4,00		R\$ 400,00
41	Couve folha	molho	70		R\$ 2,75		R\$ 192,50
42	Couve-flor	unidade	120		R\$ 5,10		R\$ 612,00
43	Cuca recheio de chocolate	kg	139		R\$ 13,50		R\$ 1.876,50
44	Cuca recheio de coco	kg	138		R\$ 13,50		R\$ 1.863,00
45	Cuca recheio de doce de leite	kg	130		R\$ 15,00		R\$ 1.950,00
46	Cuca recheio de requeijão	kg	130		R\$ 13,50		R\$ 1.755,00
47	Cuca recheio de uva	kg	130		R\$ 15,00		R\$ 1.950,00
48	Cuca sem recheio	kg	280		R\$ 10,50		R\$ 2.940,00
49	Doce de fruta colonial P	unidade	7		R\$ 12,00		R\$ 84,00
50	Doce de fruta colonial G	unidade	7		R\$ 35,00		R\$ 245,00
51	Doce de frutas/chimia P	unidade	120		R\$ 13,95		R\$ 1.674,00
52	Espinafre	molho	125		R\$ 3,00		R\$ 375,00
53	Geléia de frutas P	unidade	120		R\$ 14,00		R\$ 1.680,00
54	Geléia de frutas s/ açúcar	250 Kg	30		R\$ 14,00		R\$ 420,00
55	Goiaba	kg	70		R\$ 6,90		R\$ 483,00
56	Jabuticaba	kg	50		R\$ 17,03		R\$ 851,50
57	Laranja do céu	kg	850		R\$ 3,82		R\$ 3.247,00
58	Laranja suco	kg	850		R\$ 3,06		R\$ 2.601,00
58	Laranja umbigo	kg	1200		R\$ 4,63		R\$ 5.556,00
60	Laranja valência	kg	900		R\$ 3,00		R\$ 2.700,00
61	Limão TAITI	kg	110		R\$ 4,66		R\$ 512,60
62	Mamão	kg	65		R\$ 4,77		R\$ 310,05
63	Massa caseira colonial	kg	125		R\$ 11,00		R\$ 1.375,00
64	Mel	kg	22		R\$ 20,00		R\$ 440,00
64	Melado de cana	kg	80		R\$ 14,00		R\$ 1.120,00
65	Melão de neve	kg	180		R\$ 4,83		R\$ 869,40
66	Melão doce	kg	190		R\$ 4,75		R\$ 902,50
67	Milho verde espigas	unidade	1350		R\$ 2,15		R\$ 2.902,50
68	Moranga	kg	70		R\$ 3,12		R\$ 218,40
69	Moranginho	kg	230		R\$ 25,00		R\$ 5.750,00



70	Nabo	kg	20		R\$ 2,50		R\$ 50,00
71	Pão de abóbora	Kg	200		R\$ 14,00		R\$ 2.800,00
72	Pão colorido	kg	180		R\$ 14,00		R\$ 2.520,00
73	Pão de aipim	kg	200		R\$ 14,00		R\$ 2.800,00
74	Pão de beterraba	kg	180		R\$ 14,00		R\$ 2.520,00
75	Pão de cenoura	kg	180		R\$ 14,00		R\$ 2.520,00
76	Pão de milho	kg	160		R\$ 12,00		R\$ 1.920,00
77	Pepino conserva	kg	60		R\$ 5,31		R\$ 318,60
78	Pepino salada	kg	90		R\$ 3,64		R\$ 327,60
80	Pimentão	kg	42		R\$ 5,92		R\$ 248,64
81	Rabanete	molho	180		R\$ 4,11		R\$ 739,80
82	Repolho roxo	kg	220		R\$ 4,03		R\$ 886,60
83	Repolho verde	kg	270		R\$ 3,78		R\$ 1.020,60
84	Rosca de polvilho azedo	pacote	360		R\$ 25,00		R\$ 9.000,00
85	Rúcula	molho	90		R\$ 3,25		R\$ 292,50
86	Suco de laranja congelado	500 ml	250		R\$ 8,00		R\$ 2.000,00
87	Tempero verde	molho	330		R\$ 1,93		R\$ 636,90
88	Tomate	kg	250		R\$ 6,25		R\$ 1.562,50
89	Tomate cereja	kg	155		R\$ 15,00		R\$ 2.325,00
90	Vagem	kg	133		R\$ 8,77		R\$ 1.166,41
					<b>Total do projeto:</b>		<b>R\$ 128.640,34</b>

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

	Os gêneros alimentícios serão entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga de						
	Colinas, uma vez por semana, conforme as necessidades das escolas expressas em lista fornecida por ela três dias antes da entrega, contendo a						
	identificação e quantidade da mercadoria, iniciando-se após o recebimento da solicitação das escolas até o término da quantidade ofertada neste projeto.						



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
<b>A - Grupo Formal</b>							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal					
<b>B - Grupo Informal</b>							
Colinas 17 de fevereiro de 2021		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura	
		<b>Airton Jose Petter</b>					
		<b>Elias Muller</b>					
		<b>Irene Corotto Dannebrock</b>					
		<b>Lourdes Reni Scharb</b>					
		<b>Maria Irena da Silva Gattermann</b>					
		<b>Nelson Goldmeier</b>					
		<b>Rafael Horst</b>					
		<b>Rosimeri Scharb</b>					
		<b>Vinicius Horst</b>					

